RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 288/2018
Autor: Vereador (a) Ireuda Silva
Ementa: "Institui, nas Escolas Municipais de Salvador e nas Comunidades, Programas e Atividades para o enfrentamento do uso de Drogas. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo encontra disciplina jurídica nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município".

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa em tramitação que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Há, entretanto, a previsão na Lei nº 8.908/2015 (Estatuto da Juventude Municipal), no seu art. 12, além de diversas estratégias constantes no Plano Municipal de Educação – Lei 9.105/2016, segundo as quais definiram as seguintes disposições:

> Lei 8.905/2015 - Art. 12 A Prefeitura Municipal do Salvador deverá promover programas educacional para fomentar o **debate da política sobre drogas**, educação sexual, educação ambiental, violência urbana, combate à homofobia e respeito à livre orientação sexual, combate à intolerância religiosa e quaisquer outras formas de discriminação.
> (PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÂO) 3.8 a**poiar o acompanhamento e o monitoramento das situações** de discriminação, preconceito e violência na escola, práticas irregulares de exploração do trabalho, **consumo de drogas** e gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude
> 9.8 **inserir, no ambiente escolar**, **informações referentes aos** danos causados à saúde e à **sociabilidade pelo uso de álcool e outras drogas**, por meio de parcerias com profissionais de Saúde e instituições de comprovada experiência em prevenção e Redução de Danos;
> 9.9 promover a formação de **professores sobre o uso de drogas e álcool**, com o objetivo de facilitar o diálogo com os alunos matriculados na rede municipal de ensino;9.10 possibilitar palestras, manuais e outros meios de informação sobre o uso de drogas e álcool, por meio de parceria com instituições que promovam orientações e acompanhamento na perspectiva de prevenção;
> 9.11 promover parcerias com os Centros de Atendimento Psicossocial, da Prefeitura e do Governo do Estado, com intuito de informar os membros da rede municipal sobre as possibilidades de atendimento no âmbito da saúde mental e **do uso de álcool e outras droga.**

Sala das Comissões, em 19 de outubro de 2018.

Wagner Amorim Ferreira de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa